Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

INFORMATIVO Nº 113/2015 - PL 7353 2010 - INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 7353 ANO: 2010

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

☒ SIM → ☒ Aumento de despesa - ☒ União ☐ estados ☐ municípios
☒ SIM → ☐ Diminuição de receita - ☐ União ☐ estados ☐ municípios

☐ NÃO

1.1.Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

☒ SIM → ☒ Aumento de despesa. Quais? **Substitutivo da CSSF**
☒ SIM → ☐ Implica diminuição de receita. Quais?
☒ SIM → ☒ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais? **PL 1.855/2011**

☐ NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1.Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

☐ SIM (Emenda nº _____) ☒ NÃO

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

☐ SIM ☒ NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

☐ SIM ☒ NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

☐ SIM ☒ NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas[1]?

☐ SIM ☒ NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido: SÚMULA Nº 1/CFT

4. Outras observações:

PL fixa para a União a obrigação legal de pagamento do auxílio financeiro à mulher vítima de violência.
PL 1.855/2011 (apenso) torna obrigatória a prestação de alimentos provisionais por parte do agressor.
O substitutivo da CSSF teve por finalidade incorporar as contribuições de ambos os projetos.
Conclusão: inadequação orçamentária do PL nº 7.353/2010 e do substitutivo da CSSF e não implicação do PL 1.855/2011.

Brasília, 29 de maio de 2015.

Sergio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira